



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Termo de Acordo

Tomada de Preço nº 02/2019;

Contrato nº 171/2019.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, quais sejam:

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, inscrito no CNPJ 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA, CPF 914.963.066-00 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.338 de 13 de agosto de 2018 doravante denominada CONTRATANTE; e,

CONSTRUTORA CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 07.200.103/0001-44, com endereço na Av. José Faria da Rocha, 5959, sala 203, Eldorado, em Contagem/MG, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA ALVES DA SILVA, CPF 096.528.816-19, na qualidade de Sócia Diretora, doravante denominada CONTRATADA, têm entri si ajustado o presente termo, conforme as considerações e cláusulas que se seguem:

CONSIDERANDO:

1. Que o contrato nº 171/2019, celebrado entre o Município de Santa Luzia e a Construtora Centro Minas Empreendimentos Eireli para a construção de 01 pista de skate na Praça da Juventude no Bairro Cristina – Street Park (lote 1) e a reforma da Quadra do Pão, localizada na Rua Pedro Sales s/nº, Bairro Cristina (lote 2), foi aprovado com recursos no Ministério dos Esportes mediante Convênio SICONV Nº 853629/2017-ME/CAIXA nº da operação 104707-93;
2. Que surgiram problemas durante a execução do contrato, tendo sido aberto processo administrativo nº 007/2020, que culminou na rescisão contratual entre as partes;

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

3. Que a ausência de resolução deste contrato tem prejudicado a execução das demais obras e que isso poderá, além da paralização destas, gerar grandes prejuízos à Administração Pública;
4. Considerando o relatório emitido pela Secretaria de Obras (fls. 1567 a 1598) e proposta de negociação (fls. 2671 a 2696), enviada pela contratada em 11/05/2020, na qual apresenta a efetivação realização de alguns serviços e todos os impedimentos para completar a obra no prazo regular;
5. Considerando que há incerteza sobre a necessidade de se realizar a limpeza das superfícies e que até a presente data não houve crescimento de vegetação no terreno, logo não há nestes casos dano a ser indenizado;

As partes resolvem compor o presente acordo, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira.

Que dos valores considerados na medição nº 3, constante do relatório enviado ao GIGOV/BH (fl. 1589) sejam deduzidos seguintes valores:

	3º Medição	Dedução	Total a pagar
Street Park	15.085,45	2.795,90	12.289,55
Quadra Pão	1.279,19	2.047,29	-768,10
	16.364,64	R\$ 4.843,19	R\$ 11.521,45

Cláusula Segunda.

Será pago à Contratada o valor de R\$ 11.521,45 (onze mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) pelas medições entregues anteriormente à rescisão contratual.

Cláusula Terceira.

Efetuada o pagamento da totalidade dos pagamentos estipulados, operar-se-á automaticamente, plena, geral, raza e irrevogável quitação .

Cláusula Quarta.

A contratada assume todas as dívidas decorrentes da execução deste

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

contrato, sejam elas comerciais ou trabalhistas e se encarrega de nas ações ajuizadas solicitar a exclusão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia da lide e assumir integralmente as obrigações, bem como suportar o ônus de eventuais condenações.

Cláusula Quinta.

Eventuais condenações do Município de Santa Luzia em razão de demandas envolvendo estes serviços deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada, que deverá comparecer voluntariamente a lide e cumprir as obrigações determinadas, sob pena de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) além das ações de regresso cabíveis.

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor.


Marco Aurélio da Silva

Secretário Municipal de Esportes

Marco Aurélio da Silva
Secretário Municipal de Esportes
Mat. 32.443

.....
CONSTRUTORA CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI


Ana Paula Alves Da Silva

Ana Paula Alves da Silva

Sócia Diretora